

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 3 8 3 -

DATA: 16 de outubro de 1984

SÚMULA: Aprova alteração na planta "Jardim Estoril-II", desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica aprovado o croqui anexo, com as alterações das quadras números 461 e 462-A, da planta "Jardim Estoril-II", e a conseqüente inclusão na planta geral da cidade de Guaratuba, com as subdivisões, medidas e confrontações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º - A quadra número 461, com 140,00 metros de extensão para a Avenida Paraná, 96,00 metros para a rua Reo Benett, 96,00 metros para a rua Catarina Benett e 140,00 metros para uma rua sem denominação, perfazendo a área de 13.440,00 m², passa a conter dezoito(18) lotes, numerados de 11 a 28(onze/a vinte e oito), com as áreas uniformes de 560,00m², ou seja, / 14,00 x 40,00 m, cada um e mais o lote nº29(vinte e nove), com a área de 3.360,00m².

Art. 3º - A quadra número 462-A, com 140,00 metros de extensão para a rua Maringá, 40,00 metros para a rua Reo Benett, 40,00 metros para a rua Catarina Benett e 140,00 metros/ para uma rua sem denominação, perfazendo a área de 5.600,00m², passa a conter dez(10) lotes, numerados de 01 a 10(um a dez), - com áreas iguais de 560,00m².

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 16 de outubro de 1984.-

ACIR BRAGA- Prefeito Municipal

Of. CMG nº134/84-12/10/84

Prot. PMG nº1490-16/10/84

Proj. Lei nº366-18/09/84